



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMB**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 222.666,67** (duzentos vinte e dois mil, seiscentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 09/08/2024

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto/Fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

LINELSON RIBEIRO RODRIGUES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
MARIA REGINA SILVA LOUZEIRO MARQUES - EQUIPE DE APOIO  
ERIK PEREIRA CAMPELO – EQUIPE DE APOIO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2024/PMB**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 06.151.419/0001-20, sediada na Av. 07 de Setembro, 210 – Centro – Bacuri – Maranhão, leva ao conhecimento dos interessados, por meio da sua Comissão de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso **XV**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: dia 12/08/2024

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Horário do início da Disputa: 08:00 hrs do dia 09/08/2024.

Horário do fim da Disputa: 14:00 hrs do dia 09/08/2024.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por **LOTE**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	73	1.000	R\$ 76,67	R\$ 76.666,67
02	<b>NÍVEL MÉDIO</b>	43	600	R\$ 93,33	R\$ 56.000,00
03	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	72	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>188</b>	<b>2.500</b>		<b>R\$ 222.666,67</b>

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. Nos casos em que a Dispensa de Licitação preconizar a disputa por lote, deve o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. No caso concreto a Dispensa de licitação poderá dar deserta, considerando que não foi identificado uma proponente que ofertasse o melhor valor, fator este causado pela falta de pesquisa com fornecedor direto.

## **2. ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2008.0000 – Manut. e func. Sec. de Administração e Finanças

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00 – Recursos Ordinários

## **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da **LICITANET** para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da **LICITANET** para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

g) sociedades cooperativas.

## **5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

7.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova

data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.2. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

no objeto.

7.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**8.9. Habilitação jurídica:**

8.9.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.11. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**8.12. Qualificação Técnica**

8.12.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.12.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Referência;

11.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de menor no quadro da

empresa;

Bacuri/MA, em 05 de agosto de 2024.

*José Rosendo de Santana*

**JOSÉ ROSENDO DE SANTANA**  
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, realização e processamento de Concurso Público de provas e provas de Títulos, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o quadro permanente do Município de Bacuri – MA, Considerando a Lei nº 476/2019, Lei nº 477/2019 e a Lei nº 504/2022 que “Dispõe sobre a criação de cargos”, a qual dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bacuri – MA.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A urgência na abertura de um concurso público reside na indisponibilidade de pessoal com as habilidades técnicas indispensáveis a execução das atividades, na relevância de atender satisfatoriamente a população do município de Bacuri – MA.

2.2. Tendo em vista que o quadro de pessoal (técnico-operacional) do Município de Bacuri – MA, já não atende mais a crescente demanda de serviços públicos, seja por causa do aumento no número de aposentadorias concedidas e ou pedidos de exonerações, ou pelo aumento natural da quantidade de órgãos e departamentos que prestam serviços públicos, é que surge a necessidade de realização de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em coordenação, planejamento, organização e execução de concurso público, afim de efetivar a contratação de servidores em virtude da carência observada ao longo dos últimos anos, fazendo-se necessário, portanto, a realização deste concurso público para o devido provimento de cargos efetivos.

2.3. Considerando a seriedade, complexidade e as vertentes de atuação para organizar e aplicar um concurso público, nota-se também que seria pouco eficaz que os servidores efetivos do Município de Bacuri conduzissem tal procedimento por completo, elaborando edital, confeccionando provas para cada cargo, aplicando e corrigindo provas, enfim, a possibilidade de que o certame tivesse erros e falhas triviais seria grande, em virtude das características citadas no Termo de Referência, é complexo, de extrema importância e exige atuação em diversas áreas.

2.4. Por essa razão, o legislador autorizou que a Administração em tais casos busque no mercado a instituição que melhor atenda o interesse público e a contrate diretamente, sem licitação pública. O fundamento legal para a contratação direta, portanto, será o art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

**2.5.** Sendo assim, para a organização e aplicação de um concurso público, a Prefeitura Municipal de Bacuri – MA, decidiu buscar, no mercado, por meio de contratação, a proposta mais vantajosa de empresa especializada, creditando que selecionar uma empresa com expertise, idoneidade e comprovada experiência em organizar, aplicar e desenvolver demais atos envolvendo a realização de provas de um concurso público, é a forma mais eficiente para conseguirem preencher seu corpo técnico, respeitando os princípios da Administração Pública, evitando erros e por fim, alcançado o resultado pretendido.

**3. RELAÇÃO DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS E DOS VENCIMENTOS**

<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>					
<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no Conselho de Classe	1	30H	R\$ 2.500,00	04
PROCURADOR MUNICIPAL	Diploma de graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	3	20H	R\$ 4.000,00	5
CIRUJIÃO DENTISTA	Diploma de graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	2	20H	R\$ 4.263,00	4
PSICÓLOGO (A)	Diploma de graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	1	20h	R\$ 3.000,00	3
ENFERMEIRO (A)	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	2	30h	R\$ 3.000,00	4
MÉDICO	Diploma de graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	5	40H	R\$ 9.000,00	5
FISIOTERAPEUTA	Diploma de graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	1	20H	R\$ 3.000,00	3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

NUTRICIONISTA	Diploma de graduação em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	1	20H	R\$ 3.000,00	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma de graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	01	20H	R\$ 2.000,00	3
FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe.	01	20H	R\$ 3.000,00	3
SUPERVISOR	Diploma de graduação em Pedagogia ou curso normal superior com habilitação em Supervisão Escolar	01	20H	R\$ 3.896,15	4
PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO	Diploma de graduação em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	01	20H	R\$ 2.597,42	3
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma de graduação em Pedagogia ou curso normal superior, com habilitação em Educação Infantil.	15	20H	R\$ 2.597,42	15
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Diploma de graduação em Pedagogia ou curso normal superior, com habilitação em Ensino Fundamental Anos Iniciais.	27	20H	R\$ 2.597,42	20
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LINGUA PORTUGUES	Diploma de graduação em licenciatura na área específica de Português.	1	20H	R\$ 2.597,42	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LINGUA INGLESA	Diploma de graduação em licenciatura na área específica de Inglês.	2	20H	R\$ 2.597,42	5



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS	Diploma de graduação em licenciatura nas áreas de Ciências	2	20H	R\$ 2.597,42	5
CONTADOR	Diploma de graduação em Ciências Contábeis	1	40H	R\$ 3.000,00	1
AGRONOMO	Diploma de graduação em Agronomia	1	40H	R\$ 3.000,00	1
<b>TOTAL DE VAGAS NÍVEL SUPERIOR – 69V</b>			<b>TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA NÍVEL SUPERIOR - 93CR</b>		

**V – Vagas**

**CR – Cadastro de Reserva**

<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>					
<b>CA R G O</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	10	40H	R\$ 1.412,00	15
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo	03	40H	R\$ 2.824,00	7
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Curso técnico em enfermagem	10	30H	R\$ 1.412,00	8
CURSO DE TÉCNICO AGRICOLA	Ensino Médio Completo + Curso técnico Na area	01	40H	R\$ 1.412,00	5
CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo + Curso técnico Na area	02	40H	R\$ 1.412,00	5
TÉCNICO EM	Ensino Médio Completo +	01	20H	R\$ 1.412,00	4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

MASSOTE RAPIA	Curso técnico Na area				
DIGITADOR	Ensino Médio Completo	03	40H	R\$ 1.504,00	7
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino Médio Completo	13	40H	R\$ 1.500,00	7
<b>TOTAL DE VAGAS NÍVEL MÉDIO – 43V</b>				<b>TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA – 58CR</b>	

**V – Vagas**  
**CR – Cadastro de Reserva**

<b>CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>					
<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	Ensino Fundamental Incompleto	49	40H	R\$ 1.412,00	15
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria B	06	40H	R\$ 1.750,00	5
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Incompleto, com Habilitação Categoria D	01	40H	R\$ 2.000,00	3
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	17	40H	R\$ 1.412,00	9
<b>TOTAL DE VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL – 73 V</b>				<b>TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA – 32CR</b>	

**4. BASE LEGAL**

4.1. Lei Federal nº 14.133, e demais legislações pertinentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**5. DO INGRESSO NOS CARGOS**

5.1. O concurso público para ingresso nos cargos será realizado por área de especialidade, conforme dispuser o Edital de abertura do certame, por meio de prova objetiva e prova de títulos.

**6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção para os cargos do quadro de servidores do município de Bacuri – MA, poderá ser feita em até duas etapas, e terá provas diferenciadas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos, de acordo com os cargos, áreas de atuação e áreas de especialidade, conforme relacionadas a seguir:

- a) A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;
- b) A segunda etapa, também de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de provas de títulos, na qual serão somente aplicadas a cargos de nível superior, conforme o cargo e categoria.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. São requisitos para a inscrição no concurso público a serem verificados na data da posse:

- a) nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) possuir escolaridade e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo;
- h) atender às demais exigências previstas no edital nominativo do concurso.

7.2. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal. Fica, porém, aceito disponibilizar ao candidato a inscrição pela internet.

7.3. Os candidatos que se declararem com deficiência devem apresentar, no prazo fixado no edital, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

7.4. É nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções penais cabíveis.

7.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído do concurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

7.6. Será demitido, mediante processo disciplinar regular, o servidor que, para ingressar no quadro de servidores do Município de Bacuri /MA. omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no concurso ou a posse.

7.7. O não comparecimento do candidato a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática do concurso.

7.8. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

7.9. A inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo.

## **8. DAS PROVAS**

8.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

8.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado o Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;

8.3. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino do Município de Bacuri /MA;

8.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos, masculinos e com acessibilidade, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.

8.5. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

8.6. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

## **9. PROVAS OBJETIVAS**

9.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas objetivas como: prova com questões do tipo múltipla escolha ou do tipo CERTO ou ERRADO;

9.2. As provas objetivas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma, nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

9.3. As provas serão realizadas em Instituições de ensino municipais e/ou estaduais da cidade;

9.4. As provas objetivas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha e devem ser elaboradas de modo a avaliar as competências e habilidades mentais dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, de aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização;

## **10. PROVA DE TÍTULOS**

10.1. Os candidatos aos cargos de nível superior, aprovados nas etapas anteriores serão convocados para participar da prova de títulos, de caráter classificatório, destinada a aferir, a partir de elementos comprobatórios de sua experiência e formação acadêmica e profissional, sua capacitação para o melhor desempenho das atribuições do cargo.

10.2. A aferição da capacitação do candidato considerará os títulos obtidos até a publicação do edital de convocação para a respectiva etapa e valerá ao todo, no máximo, 10 (dez) pontos na nota final do concurso.

10.3. A instituição organizadora será responsável por aferir os títulos apresentados pelo candidato e lhes atribuir a respectiva nota em conformidade com os critérios estabelecidos para cada cargo.

10.4. Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente.

10.5. Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

10.6. O candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação receberá nota 0 (zero) nessa etapa.

10.7. A entrega dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação extemporânea ou condicional.

10.8. O candidato que ocultar informação relevante ou prestar informação falsa será automaticamente eliminado do concurso e estará sujeito às sanções legais decorrentes da ilicitude perpetrada.

10.9. Quando da divulgação do resultado preliminar, a instituição organizadora deverá facultar ao candidato requerer formalmente o relatório circunstanciado da avaliação de títulos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

10.10. Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar da etapa, a banca examinadora deverá emitir parecer fundamentado e conclusivo acerca dos argumentos apresentados pelo recorrente.

10.11. Serão rejeitados motivadamente os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.

10.12. A instituição organizadora estabelecerá os procedimentos e as medidas complementares necessários à realização da prova de títulos.

## **11. RESULTADO FINAL**

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso serão classificados em ordem decrescente de média final, observados os critérios de desempate, em três listas:

- I. Ampla Concorrência;
- II. Candidatos com Deficiência;
- III. Candidatos Negros.

11.2. A classificação final dos candidatos aprovados será obtida com o somatório das notas nas provas objetiva, discursiva e de títulos quando houver, e obedecerá à ordem decrescente da média final apurada.

11.3. O resultado final do concurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Bacuri - MA, para homologação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

11.4. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

11.5. A comprovação dos requisitos para investidura no cargo dar-se-á no ato da posse.

11.6. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.

11.7. Todos os atos administrativos relativos ao concurso estão sujeitos a sindicabilidade para fins de exame e controle da legalidade, vedada a análise de recursos exclusivamente por parte da instituição organizadora.

## **12. PROJEÇÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O concurso Público destina-se ao provimento de vagas, do Município de Bacuri /MA para os cargos discriminados no item 03 deste Termo de Referência.

12.2. O valor da taxa de inscrição é sugerido pela Comissão de Concurso Público, de forma a permitir a cobertura adequada dos custos com a realização do concurso, considerada a projeção inicial do número de inscritos, e posteriormente ajustado de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

acordo com a proposta efetivamente selecionada, mediante Aviso de Dispensa de Licitação.

12.3. A quantidade de vagas contempla as vagas classificatórias e de cadastro de reserva a serem definidas no edital do concurso público.

12.4. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário.

12.5. O quadro abaixo leva em conta o valor unitário máximo estimado (R\$ XXX). A instituição deve sugerir um novo valor unitário que cubra adequadamente os custos com a execução dos serviços a serem contratados e as isenções previstas por lei, conforme os percentuais e proporções estabelecidos neste Termo de Referência. Cumprido os demais requisitos de habilitação, a apresentação da proposta economicamente mais vantajosa será um fator considerado para a seleção da instituição a ser contratada.

12.6. Tabela de projeção de inscritos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
01	<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	73	1.000	R\$ 76,67	R\$ 76.666,67
02	<b>NÍVEL MÉDIO</b>	43	600	R\$ 93,33	R\$ 56.000,00
03	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	72	900	R\$ 100,00	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>188</b>	<b>2.500</b>		<b>R\$ 222.666,67</b>

12.7. O valor total a ser pago pela Administração Pública é de R\$ 00.000,00 (\*\*\*\*\*) baseado na estimativa de 0.000 (\* mil) candidatos inscritos e pagos, sendo esse valor considerado variável. Se o número de candidatos for menor que o estimado, a Administração Pública repassará somente o valor arrecadado pelas inscrições, descontando as despesas bancárias. Se o número de candidatos ultrapassar a estimativa, a Administração Pública pagará ao licitante 100% das inscrições recebidas e pagos, descontando apenas as despesas bancárias.

### **13. DO VALOR DE REFERÊNCIA**

13.1. O valor estimado total para atender a presente despesa será de 100% do valor arrecadado pelas taxas de inscrições dos candidatos de acordo com a estimativa de inscritos no item 12.6.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A instituição que apresentar a proposta deverá especificar o preço total dos serviços, em algarismos arábicos e na moeda Real, incluindo os centavos, para a organização do Concurso Público do Município de Bacuri, levando em conta a estimativa de 2.500 inscritos, distribuídos entre os cargos mencionados neste Termo de Referência.

14.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com valor unitário da taxa de inscrição por níveis de escolaridade, e o valor, consignando claramente o preço final dos serviços, expresso com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

14.2.1. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa dias), contados da data da sua apresentação.

14.2.3. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

14.2.4. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto, já consideradas as isenções asseguradas por lei e a eventual inclusão ou manutenção de candidatos por força de ordem judicial (observados os limites de responsabilidade da contratada), em quaisquer fases ou etapas do concurso.

14.2.5. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Termo de Referência e no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência ou que consignarem valor unitários superiores aos valores consignados neste Termo de Referência ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

15.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

15.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

15.4. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso financeiro, constante no item abaixo e se iniciarão somente após a conclusão da etapa de inscrições, tomando por base número total de inscritos.

15.5. Todos os encargos sociais e trabalhistas, incidentes ao objeto deste Contrato correrão por conta da instituição Contratada.

15.6. Os valores recolhidos das taxas de inscrição pelo candidato através de boleto bancário cujos valores serão depositados em conta específica da Contratante.

15.7. No valor previsto já estão incluídos todos os custos adicionais envolvidos na realização do concurso público.

15.8. Os valores arrecadados a título de pagamento de inscrição serão repassados integralmente à Contratada com a finalidade de arcar com todos os custos da organização e execução de todas as fases do certame, exceto a taxa bancária por conta da contratante;

15.9. Como os valores recolhidos a título de taxas de inscrição são pertencentes ao regime público devendo observar em especial as prescrições previstas na Lei nº 4.320/64, toda a importância apurada com as taxas de inscrição será arrecadada através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica ligada à CONTRATANTE, atendendo assim a Súmula 214 do TCU.

**16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

16.1. O pagamento pelos serviços realmente prestados será feito em três parcelas, conforme as etapas concluídas do concurso público, após a entrega do relatório de realização da etapa e da fatura/nota fiscal, seguindo o seguinte cronograma de desembolso:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

16.2. O pagamento da 1ª Parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das inscrições pagas, só poderá ser realizado após a comprovação do cumprimento das inscrições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a conclusão das etapas abaixo mencionadas.

- a) Elaboração de edital;
- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- c) Configuração e Lançamento em site próprio;
- d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

16.3. O pagamento da 2ª Parcela, correspondente a 30% (trinta por cento), será realizado em até 05 (cinco) dias após a comprovação da realização da Prova Objetiva e a apresentação da nota fiscal/fatura.

16.4. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura ocorrerá após a confirmação da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, com um percentual de 20% (vinte por cento), dentro de um prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar.

16.5. A celebração do contrato administrativo com a instituição organizadora observará o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bacuri /MA, conforme especificados abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2008.0000 – Manut. e func. Sec. de Administração e Finanças

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0.1.00 – Recursos Ordinários

## **18. DO PRAZO CONTRATUAL**

18.1. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, nos exercícios subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com os respectivos créditos orçamentários e desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse o limite temporal estabelecido no Capítulo V, art. 106 da norma supracitada.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas enseja a rescisão do contrato, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

## **19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

19.1. Os documentos de habilitação estão contidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

## **20. EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

### **20.1. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

20.1.1. A seleção do fornecedor considerará os critérios de técnica e preço, a fim de asseverar que a organizadora a ser contratada detenha a qualificação técnica e apresente preço compatível com o mercado.

20.1.2. Enquadramento legal: Trata-se de contratação de empresa que atua na área de organização e aplicação de provas para concurso público de provimentos de vagas, sendo necessário o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso XV, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

20.1.3. O Tribunal de Contas da União (TCU) editou o enunciado de súmula nº 287, de 2014, prevendo que “É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 (compatível com inciso XV, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021), desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado”

20.1.4. Em face das peculiaridades do objeto do presente termo, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar o concurso. Dessa maneira, a instituição/empresa contratada deve possuir:

- a) Experiência comprovada na realização de concursos para órgãos públicos;
- b) Mecanismos utilizados para a prevenção de fraudes;
- c) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- d) Experiência em aplicação de provas objetivas e de títulos.

20.2. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem prestados e experiência necessária à empresa que irá prestá-los, conclui-se que a dispensa de licitação fundamentada no inciso XV, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 é a forma mais adequada para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimentos cargos da carreira técnica e operacional desta PMB.

20.3. Os documentos de habilitação e de qualificação, deverão ser encaminhados, seja através do e-mail ou protocolo.

### **20.4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

20.4.1. Além das condições legais de habilitação previstas na legislação será exigida da Instituição contratada:

- a) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável da proponente;
- b) Apresentar documentação atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira ou estrangeira com autorização, e incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Não poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou ato de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de regularidade e inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- g) Prova de regularidade e inscrição junto a Junta Comercial do Estado - INSCRIÇÃO ESTADUAL; (dispensável se isenta de inscrição);
- h) Prova de regularidade junto ao INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da instituição;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital; e,
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

20.4.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

20.4.3. Declaração de que os(as) profissionais que compõem a Equipe Gestora, própria da empresa, e Equipe Técnica têm vinculação com a empresa a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;

20.4.4. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público.

20.4.5. Declaração de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

20.4.6. Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

20.4.7. Declaração da licitante de que este possui: Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet;

**20.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.5.1. A comprovação da boa situação financeira da entidade assegura à Administração a presença de condições suficientes ao efetivo e adequado cumprimento das obrigações Pactuadas.

20.5.2. A instituição proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, a documentação comprobatória de qualificação econômico-financeira, composta de:

20.4.2.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil! em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de modo a comprovar a boa situação financeira da instituição.

20.4.2.2. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da instituição.

**20.6. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

20.5.1. A Instituição interessada deverá apresentar atestados ou declarações que comprovem a inquestionável reputação ético-profissional da CONTRATADA, emitida por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado:

20.5.2. A Instituição interessada deverá ainda comprovar.

- a) Possuir reputação ético-profissional ilibada;
- b) Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do concurso sob sua responsabilidade;
- c) Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;
- d) Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para a elaboração de editais, comunicados, provas objetivas e práticas e outros atos, acompanhada de curriculum vitae de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;
- e) Disponibilidade de aparelho de scanner para leitura óptica de cartões respostas, a exigência do aparelho de scanner para leitura dos cartões respostas tem por finalidade possibilitar maior rapidez na entrega do resultado do concurso e maior transparência do certame;
- f) Disponibilidade de detectores de metais suficientes para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

- g) Declaração assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova; e,
- h) Declaração de que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para local a ser definido pela instituição contratada, com a maior segurança;
- i) As provas deverão ser transportadas em malotes de lona, também lacrados, identificados e numerados e devem ser armazenadas em sala com ambiente restrito e seguro;
- j) Disponibilizar meio para ser acondicionadas as provas, imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis e armazenadas com segurança até à data de aplicação;
- k) Disponibilizar e manter as inscrições para o concurso abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;
- l) O boleto para inscrição será diagramado, gerado eletronicamente e disponibilizado aos candidatos por meio do aplicativo de inscrição;
- m) Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de inscrição e manter boletins informativos;
- n) Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- o) Disponibilizar na internet home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

## **21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

21.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- c) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- f) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- g) Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

h) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;

i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

j) Planejar, organizar e realizar o Concurso em conformidade com os termos da Proposta e os deste Projeto Básico;

k) Solicitar que a CONTRATANTE Publique no Diário Oficial do Município, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Concurso;

l) Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;

m) Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;

n) Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;

o) Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;

p) Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;

q) Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

21.2. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

21.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

21.4. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

21.5. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

21.6. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

- 21.7. Fornecimento de informações aos candidatos por e-mail e/ou por whatsapp em todas as fases do concurso público;
- 21.8. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso:
- 21.9. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;
- 21.10. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;
- 21.11. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurada elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;
- 21.12. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;
- 21.13. Responsabilizar-se pelo Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- 21.14. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
- 21.15. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 21.16. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- 21.17. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

- 21.18. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;
- 21.19. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 21.20. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 21.21. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
- 21.22. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;
- 21.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;
- 21.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

**22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 22.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:
- 22.2. O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;
- 22.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
- 22.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 22.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 22.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 22.7. Indicar e fornecer os locais onde serão realizadas as provas, inclusive local das provas práticas e de títulos se houver;
- 22.8. Arcar com todos os custos referentes às publicações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

- 22.9. Nomear servidores para acompanhar toda a realização do concurso inclusive a aplicação das provas, mediante portaria.
- 22.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.11. Divulgar a existência do concurso público em jornal de circulação, local ou regional, em site oficial e no diário oficial.
- 22.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
- 22.13. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 22.14. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
- 22.15. A Contratante, em conjunto com a Contratada, deverá disponibilizar uma ambulância para que fique sobre aviso com Serviço Médico adequado para atendimento de candidatos (as), em casos emergenciais, em dia de aplicação de prova, de forma a garantir todas as condições para o atendimento;
- 22.16. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
- 22.17. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;
- 22.18. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.
- 22.19. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- 22.20. Responsável integralmente pelos custos decorrentes da isenção da taxa de inscrição;
- 22.21. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
- 22.22. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados em contrato.
- 22.23. Com o intuito de garantir a adequada execução do concurso público no Município, fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bacuri, por disponibilizar a infraestrutura necessária para o evento. As obrigações incluem:
- 22.24. Ambiente Adequado: Disponibilização de escolas com salas de aula, banheiros e demais espaços acessíveis, todos em boas condições de uso.
- 22.25. Recursos Básicos: Bebedouros com fornecimento de água potável para candidatos e colaboradores durante o período do concurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

22.26. Preparação Prévia: Garantia de que as escolas destinadas ao concurso estarão fechadas na véspera do mesmo, a partir de sexta-feira, permitindo que a equipe de logística e fiscalização possa realizar as devidas verificações e preparações dos espaços.

22.27. Ressaltamos a importância de tais medidas para assegurar a integridade e eficiência do processo seletivo, bem como para proporcionar condições justas e equitativas a todos os participantes.

**23. MODELO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

23.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser alterado os prazos de início e término de sua execução, a critério da Secretaria de Administração e Finanças, desde que devidamente justificado e informado à empresa contratada com a devida antecedência.

23.2. Após a assinatura do Instrumento Contratual e respectivo recebimento da Ordem de Serviços, a empresa terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar o cronograma de realização de concursos.

**24. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

24.1. O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante verificação do cumprimento das obrigações da contratada.

24.2. O objeto somente será aceito se estiver em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. O contratado, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**26. DA HOMOLOGAÇÃO**

26.1. O processo de contratação será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

**27. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

27.1. Fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/21, e Leis Municipais nº 476/2019, 477/2019 e da Lei 504/2022, do Município de Bacuri /MA, e demais normas pertinentes à espécie.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BACURI/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA  
XXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI/MA**, pessoa de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXX, através da **SECRETARIA MUNICIPAL XXXXX**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **XXXXXXX**, brasileiro, portador o CPF nº XXXXX, e do RG nº XXX SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF nº XXXXXXX, e do RG nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Instrumento, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XXXXXX-CPL**, frente ao que refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BACURI – MA, **na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Termo de Dispensa Eletrônica N.º XXXXX/2024-CPL, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor máximo global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR DAS INSCRIÇÕES	VALORTOTAL
------	-----------	--------------------	----------------------------------	----------------------	------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

01	<b>NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	73	1.000	R\$	R\$
02	<b>NÍVEL MÉDIO</b>	43	600	R\$	R\$
03	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	72	900	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>188</b>	<b>2.500</b>		<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- 02 – PODER EXECUTIVO
  - 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
  - 04.122.0002.2008.0000 – Manut. e func. Sec. de Administração e Finanças
  - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSOS: 0.1.00 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **XXXXXX dias**, com início da execução a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, em observância, aos créditos orçamentários, as necessidades do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, conforme consta no Termo de Referência do presente Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será de **XXXXX dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº XXXXXX, agência nº XXXXX, de titularidade da CONTRATADA, no Banco XXXXXX.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE** se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante; b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial).

**CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente certame ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- c) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, para verificar as condições em que o mesmo está sendo prestado;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- f) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- g) Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- h) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;
- i) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- j) Planejar, organizar e realizar o Concurso em conformidade com os termos da Proposta e os deste Projeto Básico;
- k) Solicitar que a CONTRATANTE Publique no Diário Oficial do Município, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Concurso;
- l) Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- m) Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- n) Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação e publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
- o) Responsabilizar-se pelo recrutamento e formação das bancas examinadoras para elaborar e corrigir as provas a serem aplicadas, e examinar eventuais recursos;
- p) Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- q) Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

7.2. Iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, apresentando minuta de cronograma, a ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

7.3. Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

7.4. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

7.5. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

7.6. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

7.7. Fornecimento de informações aos candidatos por e-mail e/ou por whatsapp em todas as fases do concurso público;

7.8. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

7.9. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

7.10. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos;

7.11. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

7.12. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;

7.13. Responsabilizar-se pelo Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;

7.14. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;

7.15. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

7.16. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;

7.17. Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, bem como solicitações do Contratante em todas as fases do concurso, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

7.18. Tornar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;

7.19. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;

7.20. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

7.21. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;

7.22. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;

7.23. Disponibilizar pelo menos 1 (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;

7.24. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

8.2. O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;

8.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

8.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

8.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.7. Indicar e fornecer os locais onde serão realizadas as provas, inclusive local das provas práticas e de títulos se houver;

8.8. Arcar com todos os custos referentes às publicações;

8.9. Nomear servidores para acompanhar toda a realização do concurso inclusive a aplicação das provas, mediante portaria.

8.10. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Divulgar a existência do concurso público em jornal de circulação, local ou regional, em site oficial e no diário oficial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

- 8.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;
- 8.13. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;
- 8.14. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;
- 8.15. A Contratante, em conjunto com a Contratada, deverá disponibilizar uma ambulância para que fique sobre aviso com Serviço Médico adequado para atendimento de candidatos (as), em casos emergenciais, em dia de aplicação de prova, de forma a garantir todas as condições para o atendimento;
- 8.16. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;
- 8.17. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;
- 8.18. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.
- 8.19. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- 8.20. Responsável integralmente pelos custos decorrentes da isenção da taxa de inscrição;
- 8.21. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e
- 8.22. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados em contrato.
- 8.23. Com o intuito de garantir a adequada execução do concurso público no Município, fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bacuri, por disponibilizar a infraestrutura necessária para o evento. As obrigações incluem:
- 8.24. Ambiente Adequado: Disponibilização de escolas com salas de aula, banheiros e demais espaços acessíveis, todos em boas condições de uso.
- 8.25. Recursos Básicos: Bebedouros com fornecimento de água potável para candidatos e colaboradores durante o período do concurso.
- 8.26. Preparação Prévia: Garantia de que as escolas destinadas ao concurso estarão fechadas na véspera do mesmo, a partir de sexta-feira, permitindo que a equipe de logística e fiscalização possa realizar as devidas verificações e preparações dos espaços.
- 8.27. Ressaltamos a importância de tais medidas para assegurar a integridade e eficiência do processo seletivo, bem como para proporcionar condições justas e equitativas a todos os participantes.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de BACURIMA pelo período de 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a depender da gravidade apurada**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde o segundo até o trigésimo dia, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação

3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**

CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para extinção de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A extinção do presente Contrato poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de extinção Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista na Lei 14.133/2021, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE**

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do DISPENSA ELETRÔNICO XXX/2024, e aos seguintes documentos, conforme exposto no inciso II do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) ao TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital;
- b) à proposta vencedora, datada de XX/XX/2024; e
- c) às eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bacuri, Estado do Maranhão, para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI**  
CNPJ (MF): 06.151.419/0001-20

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

BACURI/MA, XX de XXXX de 2024.

<b>Pela CONTRATANTE</b>	<b>Pela CONTRATADA</b>
<b>XXXXXXXXXXXX</b> Secretária Municipal de XXXXX	<b>Representante Legal da Contratada</b>